



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.604-000

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - ESCOLHA E PREÇO

DO OBJETO:

Trata o presente auto de procedimento que tem por objeto a **“Contratação de Consultoria especializada para a elaboração de diagnóstico sobre as condições do saneamento básico do município, com foco no tratamento de água e esgotamento sanitário, bem como na análise da legislação Municipal de Saneamento Básico existente, o mapeamento da gestão dos serviços de saneamento básico no município de Rochedo de Minas - MG”**, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Rochedo de Minas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no documento abaixo:

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	Consultoria especializada para a elaboração de diagnóstico sobre as condições do saneamento básico do município, com foco no tratamento de água e esgotamento sanitário, bem como na análise da legislação Municipal de Saneamento Básico existente, o mapeamento da gestão dos serviços de saneamento básico no município.	sv	1	62.525,32	62.525,32

Total Geral ==> 62.525,32

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Destina-se a contratação de consultoria especializada para a elaboração de diagnóstico sobre as condições do saneamento do município, com foco no tratamento de água e esgotamento sanitário, bem como na análise da legislação Municipal de Saneamento Básico existente. Este Termo de Referência visa oferecer aos concorrentes, diretrizes e orientações para a elaboração da consultoria na elaboração das necessidades legais, tal como preconiza a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 e o Decreto de Regulamentação nº 7.217, de 21 de junho de 2010. Tendo a metodologia do escopo, como balizador, o documento objetiva municiar os concorrentes no processo de prestação do serviço de consultoria e, dessa forma, orientar o Planejamento municipal para a promoção da legislação referente as estruturas necessárias a serem constituídas, para a universalização dos serviços e a sustentabilidade das ações.

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Em 01 de abril de 2021 entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos.

Objetivo da dispensa de licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade, e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.604-000

exceções as regras, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, Lei 14.133/2021. Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);
- parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- razão da escolha do contratado;
- justificativa de preço;
- autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão verifica-se a Dispensa de licitação com base jurídica no inciso I do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Assim, seguindo esta determinação do art. 182 da lei para 2024, foi editado, em 30 de dezembro de 2024, o Decreto 12.343, que substitui o anterior Decreto 10.922, na atualização dos valores da lei. O decreto aplica o IPCA para reajustar os valores nominais da Lei nº 14.133/2021.

Assim, os valores de contratação direta foram atualizados para: R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE:

Atrai-se tanto à justificativa de preço, quanto à habilitação e qualificação do contratado, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a inexigibilidade ou dispensa de licitação por meio de parecer técnico, quando for o caso.

Em análise aos presentes autos, observamos os preços apresentados pelas empresas, estão compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo ao Termo de referência.

A prestação de serviços disponibilizados pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando esta vinculada a verificação da habilitação e de critérios do menor preço. Além disso, a escolha do Fornecedor se deu principalmente, devido a redução dos custos com o frete, por ser fornecedor do município, além deste tipo de serviços necessitarem da presença do que prestador para realizar as correções, o que poderia acarretar em aumento dos custos. Outra opção para escolha de fornecedor local seria para fomentar o desenvolvimento econômico local, com os prestadores locais, faria que o dinheiro circulasse na região.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.604-000

DAS COTAÇÕES:

Na contratação em epígrafe, verificou-se a necessidade de realizar cotações devido à natureza do objeto. Buscando averiguar os valores praticados na região, entre pessoas jurídicas do mesmo ramo de atividade, foi realizado 3 cotações de preço.

Comparadamente, demonstra-se que a contratação está dentro dos valores de mercado com base no valor total de R\$ 64.514,97 (sessenta e quatro mil quinhentos e quatorze reais e noventa e sete centavos)

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com a Lei 14.133/2021.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação, o qual deverá ser composto por no mínimo três propostas validas .

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta á lei de regência dos certames licitatórios .

DA ESCOLHA:

A empresa escolhida neste processo para a **“Contratação de Consultoria especializada para a elaboração de diagnóstico sobre as condições do saneamento básico do município, com foco no tratamento de água e esgotamento sanitário, bem como na análise da legislação Municipal de Saneamento Básico existente, o mapeamento da gestão dos serviços de saneamento básico no município de Rochedo de Minas - MG”** Foi a empresa: **PLENA SOLUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ **49.951.123/0001-05**

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Manter todas as condições de habilitação, fiscais, sociais e tributárias durante a execução do contrato;
- Promover a entrega/prestação dos serviços dentro dos prazos, características e qualidade pactuados;
- Emissão de notas fiscais para todos os bens fornecidos ou serviços prestados;
- Sanar todos os vícios, substituir, reparar, corrigir, às suas expensas, objeto com avaria ou defeito;
- Responsabilizar-se por vícios e danos decorrentes do objeto e sua execução perante a administração e a terceiros em caso de promover dano;
- Promover a entrega de objeto em qualidade e marca pactuada em proposta;

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL:

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.604-000

requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos

necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- jurídica;
- técnica;
- fiscal, social e trabalhista;
- econômico-financeira.

Diante disso resta deixar ressignado que as contratadas demonstraram habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal.

Rochedo de Minas 07/04/2026.

CRISTIANO CORREA COLLETA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA
ROCHEDO DE MINAS